



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARAMOTI,
POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA
..... E EMPRESA
.....**

O Município de Paramoti-CE por intermédio do(a) Secretaria de (órgão contratante), com sede na Rua Santa Ana, 64 – Centro, Paramoti - Ceará, 62.736-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.711.963/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa *OU* procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **PREGÃO ELETRÔNICO N°** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR MEIO DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS E MONITORAMENTO DE STATUS DOS EQUIPAMENTOS, COM MANUTENÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL 24X7 E ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE.**

1.1. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Fica designado pela Secretaria de o (a) servidor (a) Sr. (a)..... para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar a procuradoria geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, caso ocorra.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias** úteis;
2. até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



3. compensatória de 10% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 FONTE: _____.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum em Paramoti, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Local e data.



SECRETÁRIO
SECRETARIA DE XXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI
CNPJ: 07.711.963/0001-42
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ: _____
CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPF: _____
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



ANEXO III – MINUTA DA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Paramoti/Ce
Comissão de Licitação

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____

OBJETO:

LOTE					
Item	Descrição	UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1				R\$	
2				R\$	
TOTAL: (.....)					

Valor Global da Proposta: (valor por extenso)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

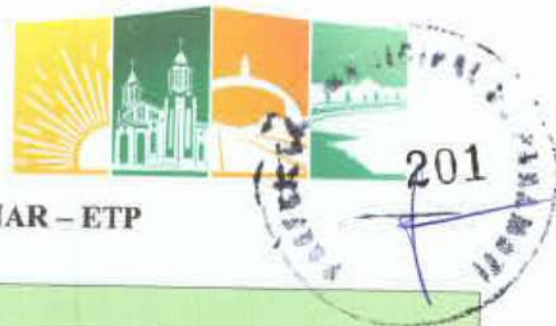
Observação 1: Esta Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.



ANEXO – IV

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, nos termos do § 1º, art. 18 da lei nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR MEIO DE MONITORAMENTO DE CÂMARAS visa promover maior segurança pública nas vias e áreas estratégicas do Município de Paramoti-CE. A instalação de câmaras de vigilância se justifica pela necessidade de reduzir índices de criminalidade, coibir práticas ilícitas, proteger o patrimônio público e privado, e aumentar a sensação de segurança entre os cidadãos.

O sistema de videomonitoramento permitirá o monitoramento em tempo real e a gravação contínua das imagens, facilitando a atuação preventiva das forças de segurança e permitindo respostas mais rápidas e eficazes a ocorrências. Além disso, as imagens capturadas servirão como evidência em investigações, contribuindo para a elucidação de delitos e o fortalecimento da segurança pública. O Município de Paramoti-CE enfrenta desafios típicos de segurança pública que impactam a qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico local, e a ausência de monitoramento eletrônico em áreas públicas compromete a capacidade do Município de monitorar atividades e prevenir crimes de maneira eficiente, gerando uma maior vulnerabilidade aos atos de vandalismo, furtos e outras ocorrências.

A continuação da prestação dos serviços de vigilância atende ao interesse público ao criar um ambiente urbano mais seguro e acolhedor para moradores e visitantes. Ao inibir atos ilícitos e agilizar o atendimento a incidentes, o município contribui para a valorização dos espaços públicos, promove o bem-estar coletivo e fortalece a confiança na gestão pública quanto à segurança e ao cuidado com os cidadãos.

O Sistema de Segurança por meio de Monitoramento de Câmaras permitirá a identificação de veículos suspeitos ou envolvidos em infrações, facilitando o trabalho das autoridades e permitindo uma resposta rápida e eficaz nas emergências. Além disso, o videomonitoramento constante fornecerá dados valiosos para a análise e planejamento das ações de segurança, ajudando a analisar padrões de comportamentos criminosos.

Portanto, a implementação deste sistema é vital não apenas para aprimorar a segurança imediata, mas também para proporcionar às autoridades os recursos necessários para atuar de maneira proativa, prevenindo crimes e garantindo maior tranquilidade para a população.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

2.1. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:



a) **Requisitos de habilitação para julgamento:**

a.1 Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n. 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo

b) **Requisitos para fim de contratação:**

b.1 Não há requisitos específicos para fins de contratação.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Levantamento de mercado:

O levantamento de mercado consiste na obtenção de informações técnicas e estimativas de preços praticados para a contratação de empresas especializadas nos fornecimentos de equipamentos para a implantação de serviços de segurança, por meio de implantação de câmeras, no < nome do município>. Tais informações podem ser verificadas no histórico de fornecedores no sistema de contratações públicas ou bancos de dados, baseado nos históricos de aquisições anteriores.

Considerando a necessidade de atendimento contínuo e eficiente dos serviços de implantação de sistema de segurança por meio de monitoramento de câmera da <nome da secretaria> do Paramoti-CE, foram analisadas as seguintes soluções:

Solução 1: Adesão a Ata de Registro de Preços.

O Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Vantagens:

- **Mais agilidade** – o processo é mais rápido do que instruir um processo licitatório do zero;
- **Redução de custos administrativos** – não é necessário elaborar edital nem realizar disputa.

Desvantagens:

- **Menor flexibilidade** – a administração fica limitada as condições da ata original (preço, quantidade, especificações técnicas);
- **Dependência** de aceite/anuência do fornecedor e do órgão gerenciador;
- **Risco de preços** não serem os mais vantajosos naquele momento, pois fora registrado anteriormente.

Solução 2: Fornecimentos dos serviços, incluindo equipamentos, através de **PREGÃO**.

Vantagens:

- **Mais transparência e competitividade** – várias empresas participam simultaneamente;



- **Possibilidade de conseguir preços mais baixos** – por meio de lances sucessivos
- **Personalização total** – o Termo de Referência pode ser feito conforme suas necessidades (números de câmara, equipamentos e especificações)

Desvantagens:

- **Mais demorado** – pois exige elaboração completa de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, edital, publicações e julgamento.
- **Demanda mais trabalho da equipe interna**

De modo geral, na aquisição desse material, por meio de **PREGÃO** acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuem suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser contratada pela Administração.

Análise e escolha entre as soluções existentes.

Diante da análise das soluções apresentadas visando à contratação de empresas para **fornecimento de serviços de implantação de sistema de segurança por meio de monitoramento de câmeras, incluindo equipamentos, manutenção e aluguel no Paramoti-CE** e a necessidade de utilização dos itens ora licitados, provavelmente para além do período previsto no planejamento interno do órgão, no momento entende-se como **formato mais adequado o apresentado na Solução 2.**

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

A escolha baseia-se em uma análise detalhada dos encargos associados a cada alternativa, bem como em uma rigorosa observância aos preceitos legais que regem as contratações públicas. Esta solução não apenas se alinha perfeitamente às determinações legais aplicáveis, mas também se destaca como a opção mais viável e econômica para a Instituição.

Primeiramente, é fundamental destacar que esta solução oferece um equilíbrio notável entre custo e benefício, proporcionando à administração pública de <nome do município> uma maneira eficiente de utilizar os recursos disponíveis. Na avaliação financeira das soluções apresentou como a que possui menor impacto orçamentário, garantindo, assim, uma gestão fiscal responsável e sustentável.

Ademais, a análise dos aspectos legais foi rigorosa. A **“Solução 2”** atende a todas as exigências previstas na legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21) e à Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131/09). Esta conformidade legal assegura que a escolha pela mesma respeita integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, fundamentais para a administração pública.

Outro ponto relevante é que a solução escolhida propicia uma maior flexibilidade e adaptabilidade ao longo do tempo, característica essencial para suprir eventuais necessidades adicionais que possam surgir além do período inicialmente planejado. Esta capacidade de adaptação é crucial para garantir a continuidade dos serviços públicos sem interrupções ou prejuízos à população.



Em suma, a “**Solução 2**” foi selecionada após uma análise exaustiva e ponderada, que levou em consideração aspectos financeiros, a conformidade legal e a adaptabilidade às necessidades institucionais. Esta escolha reflete um compromisso com a eficiência administrativa, a responsabilidade fiscal e a estrita observância aos princípios legais, configurando-se como a alternativa mais vantajosa para a administração pública de Iracema.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

Serviços de implantação de sistema de segurança por meio de monitoramento de câmeras, incluindo equipamentos, manutenção e aluguel no município de Paramoti-CE

Detalhamento da solução escolhida

2ª SOLUÇÃO: Pregão é uma modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. Os fornecedores interessados participarão do pregão eletrônico apresentando suas propostas para cada lote/grupo (grupo de itens) listado no edital.

Justificativa quanto ao critério de julgamento escolhido

Critério de Julgamento:

- Menor Preço por lote/grupo (lote de itens)

Componentes da solução:

- I. Câmeras de Monitoramento
 - Tipos de Câmeras: Implementação de câmeras de alta definição (no mínimo 1080p) com visão noturna e recursos de resistência a intempéries e vandalismo (grau mínimo de proteção IP66).
 - Cobertura: Distribuição estratégica em áreas críticas como entradas e saídas do município, praças, áreas comerciais e zonas com maior índice de ocorrências policiais.
- II. Infraestrutura de Rede
 - Conectividade: Instalação de uma rede de comunicação segura e estável que permita a transmissão em tempo real de imagens para uma central de monitoramento.
 - Equipamentos de Rede: Utilização de equipamentos que garantam expansão futura e otimização, incluindo switches e roteadores de alta capacidade.
- III. Central de Monitoramento
 - Localização: Instalação de uma central controlada por operadores treinados para visualizar as imagens ao vivo, registrar incidentes e acionar serviços de emergência quando necessário.
 - Equipamentos e Software: Computadores com software de vigilância integrado, permitindo análise, gravação e recuperação de imagens conforme necessário para suporte a investigações.
- IV. Armazenamento de Dados
 - Servidores e Backup: Implementação de uma solução robusta de armazenamento que mantenha imagens gravadas por um prazo mínimo estabelecido para revisão e auditoria posterior.
 - Segurança de Dados: Sistemas para garantir a proteção e segurança das informações gravadas, com acesso restrito e procedimentos de backup regulares.
- V. Manutenção e Suporte

(Handwritten signatures and initials)



- Serviços de Manutenção: Planos de manutenção preventiva e corretiva para garantir a operação contínua do sistema, com resposta rápida em casos de falhas e parcerias para atualização tecnológica.
- Treinamento: Formação contínua para operadores e pessoal de segurança para assegurar o uso eficiente e correto do sistema.

VI. Aluguel e Gestão de Recursos

- Modalidade de Aluguel: Estrutura de contrato que permita a locação dos equipamentos, incluindo upgrades e substituições conforme necessário para manter atualizações tecnológicas.
- Gestão Operacional: Equipe dedicada para a gestão operacional do sistema, assegurando que todas as suas partes funcionem em sincronia e em conformidade com regulamentos locais e nacionais.

Ciclo de Vida do Sistema

I. Planejamento e Design

- Diagnóstico inicial e definição dos locais estratégicos.
- Desenvolvimento do projeto técnico alinhado às necessidades do município.

II. Implementação

- Instalação dos equipamentos e infraestrutura de rede.
- Configuração das estações de monitoramento e sistemas de armazenamento.

III. Operação

- Início do monitoramento ativo com equipe treinada.
- Integração contínua com forças de segurança e administração pública para rápida resposta a incidentes.

IV. Monitoramento e Atualização

- Atualizações regulares de software e revisão de segurança.
- Feedback constante e avaliação de eficácia do sistema.

Portanto, a solução completa para o sistema de segurança em Paramoti-CE representa um avanço significativo na proteção pública e na gestão da segurança local, demonstrando o compromisso da administração municipal com a inovação tecnológica e a melhoria contínua dos serviços oferecidos à população. Este sistema não apenas visa mitigar a criminalidade, mas também servir como uma plataforma de cooperação e confiança entre o governo e os cidadãos. Assim, a implementação bem-sucedida desta solução é crucial para a estabilidade e o desenvolvimento sustentável do município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

5.1. Os quantitativos foram elaborados em razão da estimativa de consumo para realização dos eventos, levando-se em conta a execução dos serviços e bem como não poderão faltar tais serviços para atendimento da população.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR MEIO DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE	Mês	12



A estimativa da quantidade de equipamento necessário para ter uma razoável visibilidade dos locais contemplados com os videomonitoramentos por câmeras, sendo assim os seguintes:

LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA	QUANTIDADE
1	CÂMERA SPEED DOME: IP, FULL, HD, 2MP, 25X, WDR IN-FRA 100MTS	8
Câmera speed dome IP 2MP Proteção IP66 contra chuva e sol Instalação em ambientes internos e externos Sensor de 1/3 "CMOS Codec H.264 Zoom Digital: 16X Zoom Ótico: 20x Foco: 4.7-94.0mm Gama Pan: 360 ° sem fim; Faixa de inclinação: -15 ° ~ 90 ° (Auto Flip) infravermelho 100 metros, POE e 12VDC.		
2	CÂMERA BULLET IP	16
Câmera IP com estrutura bullet, lente 3.6mm, resolução de 2 megapixels e vedação IP66, a câmera GSIP2M30TB pode ser utilizada em ambientes internos e externos com fácil instalação e configuração, possibilitando o monitoramento remoto em tempo real, através de seu tablet ou smartphone. Com infravermelho de 30 metros de alcance, a GSIP2M30TB garante a melhor imagem mesmo em ambientes sem iluminação, facilitando o reconhecimento de rostos e objetos. Também conta com proteção elétrica embutida, com suporte para até 4000 volts, evitando o risco de danos por picos de energia		
3	FONTE PARA SPEED DOME	16
4	FONTE 12V	32
Fonte de alimentação 12V Chaveadas, para tensão elétrica 110 ou 220V; TENSÃO DE entrada (input): ac 100-120v/200-220v, tensão de saída (output): 12 vdc ? 50ª potência: 600wac (total de watts suportado pela fonte) tensão: 12v (ideal para produtos que utiliza tensão de funcionamento em 12vdc) temperatura de operação: -20c° a 40c° dimensões: 220 x 120 x 50mm índice de proteção: ip20		
5	REGUA DE ALIMENTAÇÃO 6 TOMADAS 10A	8
Produto Bivolt aceita 110V / 220V com 10ª; aceita plugs de 2 Pólos (2P) e 3 Polos (2P+T) novo padrão brasileiro. Aceita cabo PP e Philips: 0,75mm a 1,50mm.; Cor: Preto		
6	SWITCH 5 PORTAS GERENCIÁVEL	8
7	CAIXA HERMETICA	8
Caixa Hermética 32 x 17 x 7,5 CM; Tamanhos: Caixa PVC 32 x 17 x 7,5; Material: Termo-Plástico auto-extinguível; Norma NBR 6720.Grau de Proteção: IP 44 a IP 56; Trava para fechar a caixa sem elementos metálicos super prático. Resistente ao sol e água da chuva. Foto meramente ilustrativa'		
8	CABO PATCH CORDE	16
O cabo de rede patch cord CAT6E com plugue modulador RJ45; material PVC; conector de entrada RJ-45; conector de saída RJ-45; material condutor cobre.		
9	MESA CONTROLADORA PARA IPP/SPEED DOME JOYS-TICK	1
Modo de controle Baseado em IP Painel LCD TFT Monitor LCD TFT de 7" com painel de toque Resolução: 800 x 480 Joystick Joystick de 4 eixos Entrada / saída de áudio Entrada de linha 1 canal, conector de 3,5 mm (2,0 Vp-p, 1 kohms) Saída de áudio 1 canal, conector de 3,5 mm (Linear, 560 ohms) Interface externa Interface de rede 1 Interface Ethernet 10M/100M/1000M Interface RS- 232 1 Interface RS-232 Interface RS-485 1 Interface RS-485 Interface USB 1, USB2.0 (para armazenamento dos dados e atualização do dispositivo)Generalidades		
10	SOFTWARE PARA LICENÇA GESTÃO DAS CAMERAS	1
Software de processamento onde integra diversos dispositivos de diferentes fabricantes como (DVRs,		



NVRs, Câmeras IP, módulos de automação e outros softwares) e também com os protocolos ONVIF (Open Network Video Interface Forum) e RTSP (Real Time Streaming Protocol) tudo em uma única plataforma. Onde grava, visualiza e transmite imagens. Análise permite a leitura de analíticos embarcados nos dispositivos de CFTV e a criação de alertas e ações a partir de eventos e condições predefinidas. Alerta permite criar alertas e ações sobre eventos e condições predefinidas. Automatiza o recurso inteligente permite a configuração de regras (comandos, horários) para o controle de diferentes dispositivos, entre outras funcionalidades. Integração aberta que permite a atuação conjunta com outros softwares. Tudo em tempo REAL.

11	MONITOR (TV) DE 50 POLEGADAS	1
MONITORES DE 43 POLEGADAS COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DE PAREDE Tamanho da Tela: 43" Cor Preto Voltagem: 110V/220V Frequência de refrescamento: 60 Hz Tipo de tela: LED Resolução da tela: 1920 px x 1080 px Conexões do monitor HDMI, VGA Tecnologia da tela: VA Relação de aspecto: 16:9 Contraste: 3000:1 Brilho: 250 cd/m2 Tempo de resposta: 5 ms Base de Fixação na Parede.		
12	HD HARD DISK 04 TERAS (TB)	1
Capacidade: 4TB Interface: SATA 6.0Gb/s Cache: 256 MB.		
3	MESA PROJETADA PARA SISTEMA	1
Mesa com o tamanho onde os equipamentos possam ser utilizados, equipamentos que são: NVR, Mesa Controladora e demais equipamentos, onde deve existir uma gaveta com tranca. Cadeira tipo escritório acolchoada com rodinhas e regulagem de altura.		
14	CADEIRA PARA OPERADOR	1
15	NVR DE 32 CANAIS COM CAPACIDADE PARA 2HD'S INTERNOS	1
Formatos de vídeo H.265 + / H.265 / H.264 + / H.264. Entradas de câmera IP de até 8/16/32 canais. Capacidade de decodificação de até 2 canais a 8 MP / 8 canais a 1080p <input type="checkbox"/> Largura de banda de entrada de até 80/160/256 Mbps. Profissional e Confiabilidade. A compressão H.265 + reduz efetivamente o espaço de armazenamento em até 75%. Design Dual-OS para garantir alta confiabilidade do sistema em execução adote a tecnologia de criptografia de fluxo sobre TLS, que fornece um serviço de transmissão de fluxo mais seguro Saída de vídeo HD. Fornece saídas HDMI e VGA independentes: Saída de vídeo HDMI com resolução de até 4K. Armazenamento e reprodução: 4 interfaces SATA para conexão de HDD (até 8 TB de capacidade por HDD) Reprodução síncrona de 8/16 canais. Função Inteligente: Suporte a vários eventos VCA (Vídeo3 Content Analytics); Funções inteligentes de câmera especiais configuráveis, como detecção VCA (movimento, cruzamento de linha, intrusão, etc.), mapa de calor, ANPR e pessoas contando. Acesso à rede e Ethernet: 2 interfaces Ethernet auto-adaptáveis de 10/100/1000 Mbps Hik-Connect para fácil gerenciamento de rede		
16	SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DE STATUS DE INFRAESTRUTURA DE TI	1
A solução a ser contratada deverá consistir em plataforma de monitoramento de infraestrutura de TI em nível empresarial , baseada em software de código aberto , capaz de realizar monitoramento distribuído, centralizado e em tempo real , abrangendo ambientes de pequeno, médio e grande porte. A plataforma deverá permitir a coleta, processamento, armazenamento e análise de métricas e estatísticas de desempenho provenientes de servidores físicos, máquinas virtuais, dispositivos de		



rede, aplicações, serviços e recursos de computação em nuvem, com capacidade de escala horizontal, suportando o monitoramento simultâneo de milhares de dispositivos e milhões de métricas, sem degradação significativa de desempenho.

A solução deverá possibilitar a visualização clara e estruturada das informações coletadas, por meio de painéis personalizáveis, gráficos dinâmicos, mapas de rede e relatórios, permitindo o acompanhamento contínuo da disponibilidade, desempenho e integridade dos ativos monitorados.

Deverá oferecer mecanismos de detecção automática de falhas, anomalias e degradação de desempenho, com capacidade de geração de alertas e notificações em tempo real, por meio de diferentes canais, bem como permitir a execução de ações automatizadas ou comandos remotos, conforme regras previamente definidas.

A solução deverá ser compatível com ambientes distribuídos, suportando arquiteturas descentralizadas, inclusive com o uso de componentes intermediários (proxies ou agentes) para coleta e encaminhamento de dados em locais remotos, garantindo alta disponibilidade, tolerância a falhas e otimização do tráfego de rede.

Deverá contemplar suporte ao monitoramento de dispositivos de Internet das Coisas (IoT), aplicações, serviços e recursos de nuvem, bem como possibilitar a integração com diferentes tecnologias, protocolos e plataformas, assegurando flexibilidade e aderência a diferentes cenários operacionais.

A solução deverá contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços de TI, permitindo resposta proativa a incidentes, redução de indisponibilidades, otimização de recursos e controle dos custos operacionais, sem prejuízo da confiabilidade, segurança e desempenho do ambiente monitorado.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO

- a) O Sistema de monitoramento a ser implantado deverá ser totalmente atual, desde a captação até o sistema de gravação, não devendo haver nenhum componente analógico no sistema, trazendo vantagens como possibilidade de utilização de câmeras de alta resolução, entradas e saídas digitais transportados via rede IP em um único cabo UTP, ganhando-se com isso flexibilidade e escalabilidade total;
- b) Entende-se como Sistema Digital de CFTV IP uma rede de vídeo transportada via protocolo IP, com gravação em servidor com Software de gerenciamento;
- c) A rede a ser implantada será composta por pontos de captação de imagens, em pontos estratégicos para gravação de todo e qualquer tipo de movimentação.
- d) Toda a operação e gerenciamento dos pontos de captação de imagens deverão ser realizados pelo sistema de gravação digital, o qual por meio de software executará todas as funções de gravação e visualização de imagens em tempo real ou já gravadas.
- e) Todas as câmeras previstas deverão ser do tipo PoE (Power Over Ethernet).
- f) As imagens devem ser armazenadas localmente por um período mínimo de 30 (trinta) dias.



- g) As imagens gravadas serão armazenadas preferencialmente na sala do RACK ou em outro local de acesso restrito dentro da unidade.
- h) A empresa deverá providenciar a entrega dos prospectos, catálogos, datasheets, Folders, fornecidos pelos fabricantes de todos os itens propostos para confirmação de suas funcionalidades e especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, para análise do setor competente, durante o processo licitatório. Estes documentos devem vir traduzidos para língua portuguesa ou ter indicações "ponto a ponto" dos requisitos mínimos deste Termo de Referência, caso esteja escrito em inglês. Não será aceito qualquer tipo de documento escrito em língua que não sejam as citadas acima.

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA

- a) Para fixação das câmeras podem ser utilizados qualquer local onde haja estruturas do município, desde que ofereça a melhor fixação e direcionamento do equipamento.
- b) A fim de se evitar interferência eletromagnética deverá haver separação física entre os encaminhamentos da rede elétrica e do cabeamento das câmeras.
- c) A rede de eletroduto do sistema deverá ser totalmente embutida, com nenhum tipo de conexão ou fiação exposta. Em caso de haver a necessidade de passagem de algum conduto pelo piso, o contratante deverá ser avisado, para avaliar a viabilidade da solução.
- d) Deverão ser utilizadas buchas e arruelas em liga metálica ou alumínio, quando da conexão de eletroduto às terminações em caixas e suportes diversos, na dimensão de acordo com a rede de eletroduto

DAS DIRETRIZES TÉCNICAS

- a) O serviço consistirá a disponibilização de equipamentos, com instalação, manutenção preventiva, corretiva e reposição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da ordenação do serviço, a serem realizados nos logradouros públicos elencados neste termo.
- b) Os serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por técnicos devidamente habilitados e vinculados à empresa a ser contratada durante o período de vigência contratual, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante além daqueles constantes na proposta vencedora.
- c) Correrá por conta exclusiva da empresa a ser contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução do serviço, pela reiterada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.
- d) Será de responsabilidade da empresa a ser contratada o fornecimento de equipamentos, ferramentas, peças e insumos necessários à efetiva execução do serviço.

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

- a) O sistema de monitoramento é composto por equipamento de CFTV, bem como a sua infraestrutura física que os suporta, pois estes são, tecnicamente, indissociáveis já que os equipamentos de vigilância eletrônica não funcionariam sem a infraestrutura instalada, ou seja, são subsistemas dependentes.

Para fins desse documento, conceitua-se:

- b) Serviço de Implantação de Infraestrutura – Serviço no qual é instalada toda a infraestrutura física para implantação do sistema de câmeras, de encaminhamento (eletrodutos, eletrocalhas, perfilados, caixas de passagem, cabos UTP); de alimentação elétrica (quadros elétricos, disjuntores, aterramento, pon-



tos, eletrocalhas, cabos etc), de terminações (tomadas de telecomunicações, conectores), que fornecem em plenitude subsídios para a correta transmissão dos sinais das câmeras.

- c) Sistema de Câmeras – Conjunto de câmeras, sistema de gerenciamento e armazenamento de software, hardwares, monitores, cabos, insumos e todos os componentes que permitam a correta visualização, armazenamento e tráfego das imagens captadas pelas câmeras de vigilância.

SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Os serviços técnicos especializados compreendem os requisitos profissionais e técnicos necessários para:

- a) Disponibilização, instalação e configuração de câmeras, solução de alimentação elétrica, e demais equipamentos e materiais descritos nesta especificação.
- b) Disponibilização, instalação, configuração e manutenção do sistema de Gerenciamento e Gravação de imagens.
- c) Disponibilização, instalação, e manutenção do cabeamento estruturado;
- d) Garantia e manutenção técnica das soluções.
- e) Finalizados os serviços de instalação, a empresa prestadora do serviço deverá entregar à Secretaria de Administração e Finanças, um relatório descrevendo todas as atividades (instalação e configuração) realizadas, bem como, um croqui, onde constará o traçado da rede e a posição de cada equipamento. Estes mesmos equipamentos podem ter alteração de layout conforme solicitação da Fiscalização, sendo assim, é necessário que ela trabalhe junto com a equipe da central de monitoramento, Gabinete do Prefeito.
- f) Os testes de aceitação e de manutenção em campo têm por finalidade aferir a montagem, características operacionais de desempenho e qualidade da solução implementada e se constituirão dos seguintes itens:

Teste Mecânico:

- Inspeção Visual
- Fixação e rigidez dos equipamentos, materiais e acessórios (câmeras, monitores entre outros);
- Disposição dos equipamentos, materiais e acessórios;
- Disposição das câmeras;
- Verificação do encaminhamento e identificação do cabeamento lógico;
- Identificação dos equipamentos, acessórios e materiais;

Teste elétrico:

- Continuidade e isolamento dos cabos e fios de interligação;
- Verificação da tensão de alimentação e aterramento dos equipamentos.



Testes Operacionais e de sistema:

- Verificação da nitidez das imagens;
- Verificação se os posicionamentos das câmeras atendem a cobertura nas áreas de interesse;
- Verificação da funcionalidade da programação dos Sistemas;
- Verificação da resolução e qualidade das imagens digitais para as redes/LAN;
- Verificação do nível de sinal de saída da câmera e entrada nos monitores;
- Ajuste de cor, brilho, contraste e foco, para que seja visualizada uma imagem ótima;
- Qualidade de imagem visualizada nos monitores (interferência e estabilidade);
- Seleção de imagens a serem gravadas e monitoração da gravação;

Obs.: Toda ligação dos equipamentos às barras de aterramento, é de responsabilidade da Contratada e deverão obedecer aos requisitos específicos da NBR 5410.

Após a realização dos testes, caso sejam evidenciadas correções a serem realizadas, as mesmas deverão ser efetivadas, sem custos adicionais ao contratante, e o relatório de entrega deverá ser devidamente atualizado e submetido a uma nova análise pelo Gabinete do Prefeito.

SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO

- a) O serviço consistirá a disponibilização de equipamentos, com instalação, manutenção preventiva, corretiva e reposição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da ordenação do serviço, a serem realizados nos logradouros públicos elencados neste termo.
- b) Os serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por técnicos devidamente habilitados e vinculados à empresa a ser contratada durante o período de vigência contratual, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante além daqueles constantes na proposta vencedora.
- c) Correrá por conta exclusiva da empresa a ser contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução do serviço, pela reiterada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.
- d) Será de responsabilidade da empresa a ser contratada o fornecimento de equipamentos, ferramentas, peças e insumos necessários à efetiva execução do serviço, salvo os pontos de internet.
- e) A Contratada deverá realizar Treinamento de servidores da Contratante.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Depois de escolhida a melhor solução as necessidades apresentadas, passou-se para a análise de viabilidade financeira da solução escolhida, mediante prévia estimativa financeira no mercado, através da realização de pesquisas de preços.



A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão Central de Compras.

O procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo a Comissão Central de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos, como índice de atualização de preços correspondentes.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Por fim, estima-se a despesa em **R\$ 220.985,40 (duzentos e vinte mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO. (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021),

O parcelamento do presente objeto se demonstra viável haja vista que a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado, tratando-se de itens os quais possuem necessidade frequente para o consumo.

Importa frisar que o art. 40º da Lei Federal n.º 14.133/21 destacou tal possibilidade, consoante as seguintes disposições:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - Atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Deste modo, o parcelamento é viável haja vista as demandas frequentes, contudo, em períodos diversos. Por sua vez, torna-se economicamente vantajoso que seja realizado nesse formato, posto que as compras são realizadas de acordo com a realidade momentânea do órgão, sem que seja necessário a formação de estoque, conservação, guarda, dentre outros fatores os quais implicam em gastos pela Administração ou na majoração final do preço contratado.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

A Administração Pública do Município de Paramoti-CE informa que, para o objeto em questão - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR MEIO DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E ALUGUEL, na modalidade Pregão Eletrônico - **não existem contratações correlatas e/ou interdependentes** em curso ou planejadas.



9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Conta o presente objeto provisionado junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** para o exercício de 2026, conforme detalhamento a seguir:

→ ID do PCA no PNCP: N° 5.34

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Implantar um sistema de videomonitoramento eficaz e abrangente no município de Paramoti-CE com o intuito de incrementar a segurança pública, proteger o patrimônio local e aumentar a sensação de segurança entre os cidadãos, promovendo assim um ambiente urbano mais seguro e organizado:

- a) **Reduzir a Criminalidade e Atos de Vandalismo:**
Instalar câmeras em locais estratégicos para prevenir atividades criminosas e desestimular atos de vandalismo, contribuindo para a integridade e conservação dos espaços públicos.
- b) **Melhorar a Eficiência das Operações de Segurança:**
Fornecer suporte em tempo real às forças de segurança locais através de um sistema de câmeras que permita monitoramento contínuo e resposta rápida a incidentes e emergências.
- c) **Assegurar Segurança e Proteção ao Patrimônio Público:**
Implementar uma rede de monitoramento para garantir a proteção de prédios, monumentos e infraestrutura pública crítica, minimizando perdas e danos.
- d) **Fortalecer a Confiança e a Transparência:**
Promover a confiança da população nas ações de segurança pública ao garantir a transparência e a prestação de contas através do uso de imagens de videomonitoramento como ferramenta de suporte para investigações.
- e) **Facilitar a Gestão e Análise de Dados de Segurança:**
Capacitar a equipe de monitoramento para utilizar o sistema na análise de padrões de segurança, gerando relatórios que possam orientar políticas públicas e estratégias de segurança eficazes.
- f) **Garantir Conformidade Legal e Segurança de Dados:**
Assegurar que a operação do sistema de monitoramento esteja em conformidade com todas as regulamentações legais pertinentes, protegendo a privacidade dos cidadãos e mantendo a segurança e integridade dos dados coletados.

Esses objetivos formam a base para a implantação de um sistema de videomonitoramento voltado não apenas à prevenção de crimes, mas também ao fortalecimento das operações de segurança e promoção de um ambiente urbano mais seguro para todos os membros da comunidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do pregão em questão.



A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência de atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

Para garantir a correta execução dos serviços de implantação do sistema de segurança, por meio de implantação de camarás, através do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, a administração pública do Município de < nome do município > adotará as seguintes providências antes da formalização da contratação:

Ao adotar essas providências previamente à celebração do contrato, a administração pública de Iracema estará melhor preparada para garantir uma execução contratual eficiente e conforme com as normas vigentes, resultando em transparência e legalidade, eficiência operacional, economia de recursos, satisfação das demandas. Essas ações contribuirão para o sucesso do processo de aquisição e para o fortalecimento da confiança da população na administração pública de < nome do município >

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Impactos Ambientais Potenciais:

- I. Geração de resíduos sólidos no processo de substituição de insumos obsoletos e embalagens dos novos materiais;
- II. Consumo elevado de energia elétrica por parte de alguns equipamentos/computadores, contribuindo para a pegada de carbono da administração pública;
- III. Utilização de insumos que exigem descarte especial, como peças eletrônicas, baterias, plásticos e metais.
- IV. Descarte inadequado de equipamentos antigos, que pode gerar contaminação ambiental e acúmulo de lixo tecnológico.

Medidas Mitigadoras Propostas:

- I. Preferência por equipamentos com certificações de eficiência energética, como o Selo Procel ou similares, para garantir menor consumo de energia elétrica e redução nos custos operacionais;
- II. Aquisição de equipamentos com manual de uso racional de recursos naturais, como consumo consciente de água e insumos descartáveis;
- III. Adequação às normas de descarte de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos, promovendo a segregação e o envio para empresas autorizadas e licenciadas.
- IV. Capacitação da equipe para uso eficiente dos insumos, evitando sobrecargas, mau uso ou desperdício de energia e materiais.



13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA, (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

Paramoti-CE, 09 de fevereiro de 2026.

Neylton Sousa
Presidente da Comissão de Planejamento

Jordana Lopes Costa
Membro

Regiane Farias Brito
Membro

Anecherida Peixoto Bezerra
Membro